



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,  
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro  
CONSELHEIRO DR. MAURICIO AGNELLI

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 432

DE 29 DE ABRIL DE 2013.

**SUPERVIA – CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A. FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO – ENGASTALHAMENTO DE PANTÓGRAFO DO TREM DE PREFIXO UP-112 PRÓXIMO À ESTAÇÃO DE QUEIMADOS COM DESEMBARQUE DE USUÁRIOS NA LINHA FÉRREA NO DIA 14/01/2012 – BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO Nº. 076. ISENTA A CONCESSIONÁRIA DE RESPONSABILIDADE ANTE A OCORRÊNCIA DE FORÇA MAIOR, CONFORME NOTA TÉCNICA DA CATRA, E DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.**

**O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/010.059/2012, por unanimidade dos Conselheiros Votantes**

DELIBERA:

Art.1º. - Reconhecer o engastalhamento de pantógrafo do trem de prefixo UP-112 próximo à Estação de Queimados, com desembarque de usuários na linha férrea no dia 14/01/2012, registrado no Boletim de Ocorrência de Fato Relevante da Operação Nº. 076, desta AGETRANSP, como decorrente de força maior, caracterizada por sua imprevisibilidade e inevitabilidade, alheia à vontade das partes e por tal motivo, isentar a Concessionária SUPERVIA – CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,  
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro  
CONSELHEIRO DR. MAURICIO AGNELLI

FERROVIÁRIO S/A de qualquer responsabilidade no caso objeto do presente regulatório, com base nas Notas Técnicas da CATRA (fls.87/96 e 111/115):

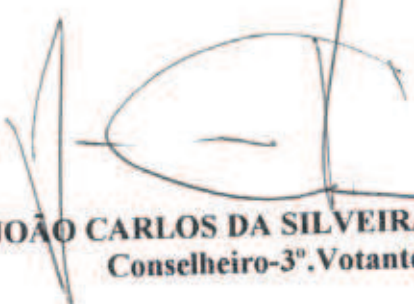
Art.2º – Determinar à SECEX a tomada de providências administrativas para o arquivamento deste feito após o trânsito em julgado da presente decisão.

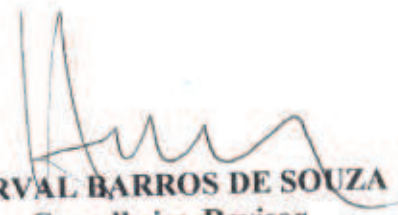
Art.3º – Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2013.

  
**LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA**  
Conselheiro Presidente do Julgamento

  
**MAURICIO AGNELLI**  
Conselheiro-Relator

  
**JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO**  
Conselheiro-3º.Votante

  
**HERVAL BARROS DE SOUZA**  
Conselheiro-Revisor